

1189/2008

22



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Estância

Fórum Ministro José de Castro Meira

Praça Gonçalo Prado, S/N, Centro, Estância/SE – CEP 49200-000

Telefone: (79) 3522-3709 – Sítio: www.jfse.jus.br – E-mail: 7vara@jfse.jus.br

OFI.0007.001711-3/2008

Estância/SE, 25 de setembro de 2008.

Autue-se.
Ciência à Seção de Segurança.
Aracaju, 19.10.2008.

Juiz Edmilson da Silva Pimenta
Diretor do Foro

Senhor Juiz,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, as portarias números 008 e 009, ambas de 25 de setembro de 2008, expedidas por este juízo para fins de regulamentar os serviços de secretaria desta subseção, conforme disposto do item I, alínea "j", da Resolução nº. 10, de 13 de maio de 1992, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Atenciosamente,

LIDIANE VIEIRA BÔMFIM PINHEIRO DE MENESES
Juíza Federal da 7ª Vara

Excelentíssimo Senhor
Juiz Federal EDMILSON DA SILVA PIMENTA
Diretor do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1.500, Capucho (1º andar)
CEP 49080-902 – Aracaju/SE

11:52 01/10/2008 009661 600.016.SEC.40M.JFSE



03
C.

PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Estância

Fórum Ministro José de Castro Meira
Praça Gonçalo Prado, S/N, Centro, Estância/SE – CEP 49200-000
Telefone: (79) 3522-3709 – Sítio: www.jfse.jus.br – E-mail: 7vara@jfse.jus.br

PORTARIA Nº 008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

A Juíza Federal **LIDIANE VIEIRA BOMFIM PINHEIRO DE MENESES** e a Juíza Federal Substituta **ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no item I, alínea j, da Resolução nº. 10, de 13 de maio de 1992, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que atribui aos Juizes Federais titulares de Vara, além das funções judicantes, a competência para fixar normas e expedir instruções para o funcionamento dos serviços da Secretaria,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 24 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a jornada de trabalho e o horário de funcionamento da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus da Quinta Região,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Portaria nº. 004, de 11 de junho de 2008,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a entrada de pessoas nas dependências do fórum desta subseção após o horário do expediente,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibida a entrada de quaisquer pessoas nas dependências do fórum desta subseção judiciária, fora do horário de expediente estabelecido pela Portaria nº. 004, de 11 de junho de 2008.

§ 1º. Em havendo necessidade, a entrada no fórum desta subseção, fora do horário de funcionamento do mesmo, somente será permitida através de autorização escrita do juiz diretor da subseção de Estância, mediante anotação dos horários de entrada e saída, a cargo da equipe de vigilância do prédio, sob pena de responsabilização pessoal do transgressor.

Art. 2º. Os casos omissos devem ser levados à consideração do Juiz.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.



04
@

PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Estância

Fórum Ministro José de Castro Meira
Praça Gonçalo Prado, S/N, Centro, Estância/SE – CEP 49200-000
Telefone: (79) 3522-3709 – Sítio: www.jfse.jus.br – E-mail: 7vara@jfse.jus.br

Dê-se ciência aos servidores da Vara por e-mail, na forma da Portaria nº 11/2007-JF-7ª Vara.

Comunique-se à Direção do Foro.

Publique-se no sítio da Justiça Federal na internet, no Diário da Justiça do Estado e no átrio do Fórum.

Cumpra-se.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Lidiane Pinheiro'.

LIDIANE VIEIRA BOMFIM PINHEIRO DE MENESES
Juíza Federal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Andréa Márcia'.

ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA
Juíza Federal Substituta



05
C.

PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Estância
Fórum Ministro José de Castro Meira
Praça Gonçalo Prado, S/N, Centro, Estância/SE – CEP 49200-000
Telefone: (79) 3522-3709 – Sítio: www.jfse.jus.br – E-mail: 7vara@jfse.jus.br

PORTARIA Nº 009, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

A Juíza Federal **LIDIANE VIEIRA BOMFIM PINHEIRO DE MENESES** e a Juíza Federal Substituta **ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no item I, alínea j, da Resolução nº. 10, de 13 de maio de 1992, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que atribui aos Juízes Federais titulares de Vara, além das funções judicantes, a competência para fixar normas e expedir instruções para o funcionamento dos serviços da Secretaria,

CONSIDERANDO a prática de solicitar ligações telefônicas à telefonista desta subseção judiciária para fins de consecução do serviço público,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e normatizar a prática do uso dos serviços da telefonista desta subseção,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibida a utilização dos serviços telefônicos desta subseção para fins particulares, sob pena de responsabilização pessoal do servidor.

Art. 2º. As ligações solicitadas à telefonista desta Vara deverão se restringir à consecução do serviço público, mediante anotação, pela telefonista, do horário da ligação, destinatário e solicitante.

Art. 3º. Ficam disponibilizadas, para efetuar ligações sem necessidade do serviço de telefonia desta Vara, linhas telefônicas nos gabinetes dos juízes desta subseção, bem como na Direção de Secretaria da Vara.

§ 1º. Fica a cargo do responsável pela linha telefônica o bloqueio da mesma ao final do expediente.

§ 2º. As demais linhas telefônicas pertencentes a esta subseção deverão ficar à disposição do serviço de telefonia da Vara, a qual somente efetuará ligações conforme disposto nesta portaria.



06
e

PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Estância

Fórum Ministro José de Castro Meira

Praça Gonçalo Prado, S/N, Centro, Estância/SE – CEP 49200-000

Telefone: (79) 3522-3709 – Site: www.jfse.jus.br – E-mail: 7vara@jfse.jus.br

Art. 4º. Os casos omissos devem ser levados à consideração do Juiz.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos servidores da Vara por e-mail, na forma da Portaria nº. 11/2007-JF-7ª Vara.

Comunique-se à Direção do Foro.

Publique-se no site da Justiça Federal na internet, no Diário da Justiça do Estado e no átrio do Fórum.

Cumpra-se.

LIDIANE VIEIRA BOMFIM PINHEIRO DE MENESES

Juíza Federal

ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA

Juíza Federal Substituta

Pront. em
03/10/08

José Chaves da Silva
Superior da SST em exercício